PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 019/2015

O **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** com sede na Rua São João, 290, Lagoa Santa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Bráulio Henrique Dias Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.722.446-42 e CI nº MG-6.998.081 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF 317700797-53 - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.821.116/0001-07, sediada á Rua Francisco Marinho Mendonça nº 58, Bairro Residencial Dona Tunica, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-012, neste ato representado por Marcilia Azevedo Grossi, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.707.976-53 e CI nº M- 1.357.634 SSP/MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão n° 014/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 024/2015 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE COZINHA PARA EQUIPAR O CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 174/2012 - SPM/PR. Celebrado entre o Município de Lagoa Santa-MG e a União por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

Hilton S. M.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.

3.7. A entrega dos objetos deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.8. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.9. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por

Hilton S. M.

quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA,** ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.11. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.12. Estão nos custos do objeto do presente contrato, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.13. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.15. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.16. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma **INTEGRAL**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital.

3.17. Os materiais adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Referência da Mulher, localizada no endereço: rua Pinto Alves, n° 395, bairro Antonio José Salomão – Lagoa Santa/MG, CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 09hs00min às 16hs00min,ou em qualquer lugar designado pela respectiva Secretaria.

3.18. As entregas deverão ser integrais e realizadas com o acompanhamento do servidor designado da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

3.19. O dia e horário para a entrega deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1363 / (31) 3688-1453 ou pessoalmente na Secretaria de Bem Estar Social, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa - MG.

Hilton F. M.

3.20. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

3.21. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.22. Deverão constar nas embalagens dos produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto, quantidade, selo do INMETRO ou órgão fiscalizador, quando assim for necessário.

3.23. Ao órgão solicitante, reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

3.23.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

3.23.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3.24. Todos e quaisquer bens que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de **10 (dez) dias** corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.25. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.26. As mercadorias constantes nas ordens de compra, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar

Hilton F. M.

justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento da entrega dos objetos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.6. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

4.7. O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, emprego de funcionários e todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, correrão as expensas da contratada.

4.8. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na entrega dos materiais.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.

4.11. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.12. Entregas os materiais dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as

Hilton S. M.

cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a efetiva entrega dos materiais, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

4.15. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.16. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.17. Realizar a entrega dos materiais, em consonância com o que for especificado na ordem de fornecimento.

4.18. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item a outra empresa.

4.19. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vieram a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

4.20. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na nos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.23. Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado

4.24. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Hilton F. M.

4.25. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.26. Enviar a cópia da ordem de fornecimento ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

Empresa: Marcilia Azevedo Grossi CPF: 317700797653 - EPP CNPJ: 20.821.116/0001-07						
LOTE I - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	**QUANT.**	**UN.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R$)**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO (R$)**
01	**10**	**UN**	**AGENDA PERMANENTE MASTER** AGENDA PERMANENTE MASTER - COR: PRETA, TIPO DE AGENDA: DIARIA, ANO: PERMANENTE, CAPA DURA: SIM, TAMANHO: GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AxLxP: 28x23x2cm, COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO	**REDOMA**	**16,32**	**163,20**
02	**4**	**UN**	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** APAGADOR DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO -REFIL FEITO COM FELTRO SUPER RESISTENTE E MACIO. DESCRIÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (MAGNETICO); LARGURA: 7 A 8 cm; COMPRIMENTO: 14 A 15 cm.	**STAR PRINT**	**6,75**	**27,00**
03	**6**	**UN**	**CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL - 96 FLS** CADERNO ESPIRAL 96 FLS - CAPA DURA, CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 1 MATÉRIA; MIOLO PAUTADO; CAPA PREDOMINANDO A COR ROSA	**FORONI**	**8,66**	**51,96**
04	**4**	**FD**	**CAIXA BOX P/ ARQUIVO MORTO EM PLASTICO** (CONFECCIONADA EM	**ALAPLAST**	**3,54**	**14,16**

Hilton S. M.

			POLIPROPILENO CORRUGADO. MODELO DESMONTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 360 X 250 X 135 MM NA COR: AZUL)			
05	**4**	**UN**	**CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS** CALCULADORA ELETRÔNICA; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE; 12 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR; AUTO- DESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR. DIMENSÕES 149 X 120 X 50 MM	**SHENG**	**15,82**	**63,28**
06	**150**	**UN**	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - PONTA MEDIA (1.0 MM)** (ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL COM UM FURO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM)	**BIC**	**0,43**	**64,50**
07	**150**	**UN**	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - PONTA MEDIA (1.0 MM)** (ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA COR CRISTAL COM UM FURO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA. TAMANHO APROXIMADO COM A TAMPA 15 CM)	**BIC**	**0,44**	**66,00**
08	**3**	**CX**	**CD-RW 700MB - CX C/ 10 UND** REGRAVAVEL; INDICADO PARA GRAVACAO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVACAO: 80 MIN.	**HP**	**20,46**	**61,38**

Hilton F. M.

			COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVACAO E REPRODUCAO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DO PROPRIO FABRICANTE.			
09	**3.000**	**UN**	**ENVELOPE BRANCO - 114 X 229 MM (75 G/M²)** (ENVELOPE EM PAPEL OFF-SET BRANCO; SEM JANELA; GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO: 114 X 229 MM)	**SCRITY**	**0,16**	**480,00**
10	**4.000**	**UN**	**ENVELOPE SACO OURO - TAM. 200 X 280 - 80 GR** TAMANHO 200X280 MM, GRAMATURA 80 GR.	**SCRITY**	**0,18**	**720,00**
11	**3**	**UN**	**FICHARIO DE MESA PARA FICHAS** PADRONIZADAS NO FORMATO, COR FUMÉ ACOMPANHA ÍNDICE BASE METÁLICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO	**ACRIMET**	**30,85**	**92,55**
12	**4**	**UN**	**GRAMPEADOR DE MESA - 26/6** GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA A17 PRETO PARA GRAMPO 26 x 6, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75 GRAMAS; RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS; BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES; CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	**GENMES**	**12,87**	**51,48**
13	**6**	**UN**	**LIVRO ATA 100 FOLHAS** LIVRO ATA PAUTADO 100 FOLHAS - LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO) COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES:210 X 300MM	**GRIFFE**	**7,19**	**43,14**
14	**6**	**UN**	**LIVRO DE ATA PAUTADO 200 FOLHAS** LIVRO ATA SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO) COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES:210 X 300MM	**GRIFFE**	**10,98**	**65,88**
15	**100**	**PCT**	**PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 MM (75G/M²) - C/ 500 FLS** PAPEL OFICIO BRANCO MULTIFUNCIONAL TAMANHO A4 RESMA COM 500 FLS; GRAMATURA: 75G/M²; DIMENSÕES: FORMATOS: A4 (210 X 297 MM)	**COPIMAX**	**13,36**	**1.336,00**
16	**40**	**UN**	**PASTA ARQUIVO C/ GRAMPO TRILHO FIXO - PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO PLASTIFICADO**	**COLLOR**	**1,75**	**70,00**

Hilton F. M.

			CONFECCIONADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; GRAMATURA: 240 G/M². FORMATO: 335X235 MM. CORES VARIADAS. COM GRAMPO TRILHO EM METAL			
17	**6**	**UN**	**PEN DRIVE 16 GB** ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADES 16 GB, INTERFACE: USB 2.0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32° A 140° C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4° A 185° C, DIMENSÕES / PESO DIMENSÕES 55,65MM X 17,3MM X 9,05MM, PESO: 12 G, GARANTIA 5 ANOS	**SANDISK**	**44,94**	**269,64**
18	**1**	**UN**	**PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS (25 FOLHAS)** (PERFURADOR COMPACTO; ALÇA E CORPO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, COM GUIA PLÁSTICA PARA AJUSTAR O PAPEL; APOIO DA BASE EM POLETILENO; CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²; 02 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO: 6MM; DISTÂNCIA ENTRE AS PUNÇÕES: 80MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 91X112X45 MM)	**GENMES**	**12,70**	**12,70**
19	**24**	**UN**	**PINCEL ATOMICO PONTA FINA VERMELHO** PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGÁVEL / TINTA A BASE DE TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO.	**COMPACTOR**	**4,29**	**102,96**
20	**36**	**UN**	**PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL** RECARREGAVEL AZUL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL / TINTA A BASE DE TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO.	**RADEX**	**5,50**	**198,00**
21	**16**	**UN**	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA GROSSA** PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM; REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.	**PILOT**	**5,28**	**84,48**

22	**6**	**UN**	**PORTA CANETA COM 03 DIVISOES** PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕE; COR FUMÊ	**WALEU**	**17,15**	**102,90**
23	**3**	**UN**	**TESOURA GRANDE COM PONTA TAMANHO MIN. 21 CM** TESOURA GRANDE COM PONTA. TAMANHO MÍNIMO 21 CM; LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO.	**JOCAR**	**2,93**	**8,79**
VALOR DO LOTE: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

Hilton S. M.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato será vigente, de 18/03/2015 a 17/06/2015, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados,assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Hilton S. M.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

Hilton F. M.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **024/2015 Pregão n° 014/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 18 de março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
CONTRATANTE

Hilton Ferreira Martins

MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 317700797653 - EPP
MARCILIA AZEVEDO GROSSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____
CPF: 029013.696.76 CPF: 077.869.156-05